



**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS**

**CNPJ: 94.704.277/0001-49**

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número  
1817/23

**PROJETO DE LEI Nº 00041/2023 DE 16 DE JUNHO DE 2023**

ALTERA A REDAÇÃO DO INC. II E DO § 1º, AMBOS DO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.366/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO.

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Município de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O Inc. II e o § 1º do Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.366 de 22 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º .....

.....  
**II** - colocação de meio-fio de pedra de basalto ou concreto e pavimentação do leito de todas as ruas públicas com PAV'S (Blocos de Concreto), asfalto ou concreto, desde que previamente aprovado pela Administração Municipal;

.....  
**§ 1º**. os projetos de pavimentação do leito das ruas deverão, independente do material a ser utilizado, obedecer as regras e normas pertinentes."


**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de junho de 2023.

  
**SERGIO ANTONIO LASCH**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Data supra.

  
Regis André Simon  
Secretário Municipal de Administração



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084  
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br  
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 00041/2023

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORA E SENHORES VEREADORES,

Através da presente Mensagem Justificativa estamos passando às mãos de Vossa Excelência, Senhor Presidente, o Projeto de Lei em anexo que versa sobre a Alteração da Redação do Inc. II e do § 1º, ambos do Art. 6º da Lei Municipal Nº 1.366/2020, que Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano, a fim de que o mesmo seja submetido a apreciação dos Nobres Legisladores integrantes desse Egrégio Poder Legislativo.

Basicamente o que se pretende com a Matéria anexa, é acrescentar nos tipos de pavimentação das ruas públicas decorrentes de loteamentos e as já existentes, a possibilidade de pavimentação em concreto.

Pela legislação atual, Lei Municipal Nº 1.366/2020, no Art. 6º, Inc. II, estabelece somente dois tipos de pavimentação das ruas públicas, quais sejam, com PAV'S (Blocos de Concreto) e com asfalto.

Pela alteração ora proposta, está sendo acrescentada a pavimentação com concreto.

Por outro lado, está sendo proposta também a alteração do § 1º do Art. 6º da mencionada Lei, objetivando estabelecer que a pavimentação das ruas públicas, independentemente do material a ser utilizado, deverá obedecer as regras e normas pertinentes, isto é, as normas técnicas relacionadas a pavimentação de vias públicas.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 16 de junho de 2023.

  
SÉRGIO ANTONIO LASCH  
Prefeito Municipal

RECEBIDO  
16/06/23  
20  
ASSINATURA